

FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo Nº: 271/2026

Data: 22/04/2026

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6760/2026

Autor(es): Executivo

Processo no Sistema Elotech: 583/2026

Ementa/Resumo:

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 176,50

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
LUIGI COSTA



22/04/2026 14:01:03





MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 287/2026

Palmeira/PR, 17 de Abril de 2026.

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos enviando a Vossa Excelência, os Projetos de Lei que abaixo especificamos, a fim de receber a honrosa apreciação dessa Casa de Leis.

- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 176,50.

Pelo exposto que acompanham os mencionados Projetos, contamos com a aprovação por parte dos Edis que compõem essa egrégia casa de Leis.

Sem mais para o momento, valemo-nos da oportunidade para expressar nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALTAMIR
SANSON:4562065
2904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2026.04.22 09:45:55
-03'00'

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE**



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$176,50 (cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura
09.001.13.392.0021.1.063. Fortalecimento dos eventos culturais, acessibilidade a manifestações culturais e valorização da iden
998 - 3.3.30.93.00.00 960 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$176,50

Total: R\$176,50

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
960	R\$176,50

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2026.

ALTAMIR

SANSON:45620652904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.04.22 09:52:19 -03'00'

Altamir Sanson
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº.

A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação necessita da presente movimentação orçamentária em virtude da necessidade de devolução de saldo remanescente ao Governo do Estado, referente ao Convênio n.º 0713/2025, firmado entre o Município de Palmeira e a SETU – Secretaria de Estado do Turismo.

Tal medida faz-se necessária para viabilizar a correta finalização da prestação de contas do referido convênio, garantindo a regularidade junto aos órgãos de controle e o cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas.

Ressalta-se que a presente solicitação é de extrema importância e urgência, a fim de evitar que o Município de Palmeira fique inadimplente, mantendo-se em dia e devidamente regularizado perante o Governo do Estado.

Dessa forma, a abertura de Crédito Adicional Especial é imprescindível para a adequada classificação orçamentária da despesa, assegurando a devolução dos recursos e a devida regularização do convênio.

Cordialmente

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2026.

ALTAMIR

SANSON:45620652904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.04.22 09:52:47
+03'00'

Altamir Sanson
Prefeito Municipal